

PROJETO DE LEI N.º 5.940/2009
(Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

Dê-se nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 5.940, de 2009, nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República e **constante da Lei Orçamentária Anual**, com a finalidade de constituir fonte **adicional** de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas **de saúde**, de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

§ 1º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, será criada classificação específica para a fonte adicional de recursos, de modo a assegurar o financiamento em caráter suplementar das despesas fixadas, com base no sistema orçamentário vigente.

§ 2º Os projetos e programas de que trata o caput observarão o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda assegura a constitucionalidade do art. 1º ao impor que quaisquer movimentações do Fundo sejam autorizadas pela LOA (art. 165, § 5º, da Constituição Federal). Além disso, garante que os recursos do pré-sal sejam tratados como suplementares às fontes regulares da lei orçamentária anual, inclusive em relação à saúde.

Sala das Sessões, em ____/____/2009.

Deputado Ronaldo Caiado
DEM/GO